



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12 DE 24 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM:

24 de maio de 2023

**ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 05/2018**

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 114, da Lei Complementar 05/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvianópolis, Minas Gerais, que passam a ter, doravante, a seguinte redação:


“Art. 114. O exercício dos agentes públicos garantirá os seguintes adicionais:

IV - ao professor(a) em exercício de regência é garantido o adicional de 20 (vinte) por cento sobre seu vencimento a título de incentivo à docência.”

Art. 2º. Fica revogado o inciso V do artigo 114 da Lei Complementar 05/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvianópolis, Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis/MG, 24 de março de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**